



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2020
PROCESSO Nº 86/2020 - RETIFICADO**

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA ATÉ:

Dia: 18/09/2020

Hora: 14:00hs

INÍCIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Dia: 18/09/2020

Hora: 14:30hs

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo 60 (sessenta) dias.

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Decreto Federal 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e suas alterações posteriores, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, a Lei Complementar nº 123/2006, **Lei Complementar nº 147/2014** e suas alterações posteriores, em sessão pública em data e horário acima especificados.

I – DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por fim **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENCARROÇAMENTO/ TRANSFORMAÇÃO DE UM CHASSI EM VEICULO DE COMBATE A INCENDIO E RESGATE TIPO AUTO BOMBA TANQUE RESGATE ABTR, DESTINADO AO 2º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC**, de acordo com os quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo I – Detalhamento do objeto e Termo de Referência, partes integrantes do presente edital.

II – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

2.1.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 86/2020
PREGÃO “PRESENCIAL – RP” Nº 86/2020
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 14:30 HORAS DO DIA: 18/09/2020
ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”



2.1.2 – Envelope nº 02 - Da Habilitação

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 86/2020
PREGÃO “PRESENCIAL – RP” Nº 86/2020
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 14:30 HORAS DO DIA: 18/09/2020
ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”

2.2 - Os envelopes dos subitens acima (2.1.1 e 2.1.2), poderão ser colocados em 01 (um) envelope, mantendo as devidas separações (Envelope nº 01 - Da Proposta e Envelope nº 02 - Da Habilitação), bem como deverá obrigatoriamente vir em apenso a *Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*, mantendo na parte externa do referido envelope as seguintes informações:

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 86/2020
PREGÃO “PRESENCIAL – RP” Nº 86/2020
SESSÃO PÚBLICA ÀS: 14:30 HORAS DO DIA: 18/09/2020

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que atua no ramo do objeto licitado, sendo este comprovado através dos meios pertinentes (CNPJ, contrato social) e satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

3.1.1 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio; membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio;

3.2 - Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.2.1 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Governador Celso Ramos;

3.2.2 - Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou sobre as quais incida proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.2.3 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.4 - Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Governador Celso Ramos;

3.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



3.4 - Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, sem necessidade de reconhecimento de firma, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social);

3.4.1 - A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;

3.4.1.1 - Se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública;

3.5 - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

3.6 - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

3.7 - Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, serão chamadas à mesa de abertura as licitantes para realização do credenciamento, para que apresentem os seguintes documentos:

a) Tratando-se de Proprietário ou Sócio:

- Cópia do documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

b) Tratando-se de Representante Legal:

- Cópia do documento de identidade de fé pública com fotografia;
- Instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, com poderes para representar a empresa em licitações ou, especificamente, neste pregão e suas respectivas fases/etapas, inclusive formulação de lances em pregões, sem a necessidade de reconhecimento de firma;
- Cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

4.1.1 - Os documentos exigidos nas letras “a” e “b” do item anterior poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

membro da Comissão Permanente de Licitação da PMGCR, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

4.2 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

4.2.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher dentre as empresas participantes qual será credenciada, exceto quando forem empresas que ofertarem propostas para lotes/itens diferentes;

4.2.2 - Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda às condições de credenciamento;

4.2.3 - Quando da necessidade de realização de nova sessão pública, poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na Sessão Pública anterior deste Pregão (Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como Princípio da Economicidade e Princípio da Competitividade);

4.3 - A não comprovação de que o interessado possui poderes específicos para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

4.3.1 – Também, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata da Sessão Pública o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

4.4 – O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá comprovar esta condição, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo opcional no **Anexo IV** deste edital) e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (emitido a menos de 90(noventa) dias) nos casos de ME e/ou EPP ou o Certificado da Condição de Microempreendedor em caso de MEI, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nas Leis Complementares nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, devendo ser apresentada grampeada no lado externo de um dos envelopes subitens: 2.1.1 (Proposta) ou 2.1.2 (Habilitação);

4.5 – O Pregoeiro realizará última chamada para proporcionar chance aos possíveis licitantes atrasados em credenciar-se, chamando todas as licitantes participantes (que entregaram envelopes). Caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento.

V – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Anexo II** do Edital, devendo ser apresentada grampeada no lado externo de um dos envelopes subitens: 2.1.1 (Proposta) ou 2.1.2 (Habilitação);



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1.1 - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

5.1.2 - O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a referida declaração com ressalva, se for o caso, em conformidade com o item 9.1.3. (Anexo II-A do Edital);

5.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo II ou Anexo II-A), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

5.3 - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

5.3.1 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

6 - São requisitos da proposta de preços:

6.1 - Ser datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, nome ou razão social e endereço completo, telefone e e-mail da licitante, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo V**;

6.2 - Discriminar em algarismos o preço unitário e total para o item, especificando também o valor total cotado em algarismos e por extenso, que deverá ser expresso em reais, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência prevalecerá o valor total expresso por extenso;

6.2.1- Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, onde já estarão inclusos o transporte dos veículos até os locais de execução dos serviços, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

6.2.2- Declaração expressa de que os preços propostos compreendem todas as despesas com seguro, impostos, taxas e outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

6.2.3 - Os valores não poderão ultrapassar os valores máximos contidos no Anexo I;

6.3 – Estar (em) assinada (s) pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numerada (s);

6.4.1 - Na hipótese de as propostas estarem em desacordo com o item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.4.2 - A referência na proposta do número da Agência e Conta Bancária do Licitante no Banco do Brasil - BB - agilizará o processo de pagamento;

6.5 - Conter as especificações do item/lote, em conformidade com o Anexo I;

6.5.1 - Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura;

6.6 - As licitantes deverão apresentar nas Propostas de Preços as seguintes informações adicionais:

6.6.1- Marca, fabricante e modelo, no que couber;

6.6.2 – O prospecto/catálogo/informativo do item a ser oferecido com todas as características do mesmo;

6.6.3 - O nome e endereço das empresas que prestarão Assistência Técnica. As Empresas deverão estar situadas na Região da Grande Florianópolis ou imediações do município de Governador Celso Ramos.

6.6.4 - As Empresas indicadas para prestar a Assistência Técnica deverão possuir corpo técnico treinado na fábrica para dar assistência imediata, bem como deverá possuir peças para reposição imediata.

6.6.5 - Prazo de garantia mínimo de 12 (doze), incluindo partes mecânicas e hidráulicas.

6.6.6 – As despesas com o transporte do Veículo, bem como as realizações de seguros para as viagens do pátio da Secretaria Municipal solicitante do município de Governador Celso Ramos até a fábrica/ assistência/montadora e vice e versa, correrão por conta das licitantes vencedoras.

6.7 - A referência na proposta do número da Agência e Conta Bancária do Licitante no Banco do Brasil - BB - agilizará o processo de pagamento;

6.8 - Conter as especificações do item, em conformidade com o Anexo I;

6.9 - A proposta deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, sob pena de desclassificação do item em desacordo;

6.10 – Os licitantes não enquadrados como Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, poderão ofertar proposta para todos os itens, sendo que para os itens com reserva de cota ou exclusivos para ME/EPP serão considerados apenas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP. Observar o disposto no subitem 7.10.2;

6.11 - Qualquer documento que componha o envelope de proposta de preços deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial que, no caso de cópia, também deverá estar autenticada na forma da lei;



6.12 - A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.

6.13 – A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data do encerramento da sessão.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

7.1 - Após o final da etapa de Credenciamento e verificação da apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e da comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, as propostas serão abertas e analisadas pelo Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, quanto à sua aceitabilidade, conforme:

- a) Se o objeto ofertado é compatível com o objeto descrito no Edital e com as formalidades dele;
- b) Se o preço cotado na proposta escrita está excessivo de acordo com os preços praticados no mercado;
- c) Se o preço cotado na proposta escrita está inexecutável de acordo com os preços praticados no mercado;
- d) Se todas as propostas entrarão na disputa, ou não, em observância ao subitem 7.10;

7.1.1 - Será enfatizada a análise da letra “a” do item anterior (objeto e formalidades), sendo observadas as letras “b” e “c” quando flagrantes, ou seja, de fácil percepção;

7.2 - Será desclassificada a proposta da licitante que:

7.2.1 - Deixar de apresentar quaisquer documentos solicitados no Capítulo VI – Da Proposta de Preços;

7.2.2 - Estiver de forma omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item licitado;

7.2.3 - Não atender às especificações mínimas dos serviços, exigidas neste Edital;

7.2.4 - Conflitarem com a legislação em vigor;

7.3 - Não serão consideradas para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital;

7.4 - Ocorrendo divergência entre o preço unitário e total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso;

7.5 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente àquelas formais;

7.6 - Na apreciação das propostas o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido na ata da sessão pública, sob pena de desclassificação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.6.1 - No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) e/ou prospecto(s), quando solicitada(s), ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra(s) para análise fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, a proposta da licitante será desclassificada, estando sujeita às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente;

7.7 - Depois de verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para cada um dos itens objeto da presente licitação, os respectivos valores ofertados e, caso exigido no Capítulo VI do presente Edital, a marca, o modelo e o fabricante;

7.8 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará, **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, as propostas passíveis de ofertas de lances verbais, além de ser identificado o menor preço, fazendo a devida ordenação das propostas de preços para cada item, em ordem crescente;

7.8.1 - Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço;

7.8.1.1 - Caso existam empates e diversas empresas dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas estas para que os autores participem dos lances verbais;

7.8.2 - Caso não houver, no certame, pelo menos três propostas escritas de preços classificadas, conforme o subitem 7.8.1, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, classificará as melhores propostas em até o máximo de 03 (três), exceto quando houver empate nas propostas, caso em que serão todos esses convidados a participar da etapa de lances (até o 3º menor preço);

7.9 - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Tais lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, de forma razoável, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

7.9.1 - O Pregoeiro convidará os credenciados das licitantes a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor;

7.9.1.1 – A oferta de lances deverá ser efetuada pelo valor total bruto para todos os licitantes;

7.9.1.2 - Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.9.1.3 - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio;

7.9.2 - Caso não se realizem mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, podendo registrar os menores preços de cada licitante classificado à etapa de lances, mesmo superiores ao



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

menor preço final, devendo estes constarem em Ata da Sessão Pública para sanar eventuais problemas futuros e, se necessário for, a negociação;

7.9.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da(s) rodada(s) posterior(es) de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

7.9.3.1 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.10 – O encerramento da 1ª parte da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances:

7.10.1 – Caso o licitante que tenha proferido o lance mais bem classificado NÃO SEJA microempresa ou empresa de pequeno porte, serão consideradas com ele EMPATADAS, as propostas formuladas por microempresas e empresas de pequeno porte, cujos últimos lances sejam até 5% superiores ao melhor preço;

7.10.2 – Será oportunizado ao licitante mais bem classificado entre os empatados, conforme o item 7.10.1, apresentar proposta inferior ao preço vencedor, situação que, uma vez concretizada, importará na adjudicação do objeto licitado em seu favor;

7.10.3 – Na hipótese do licitante mais bem classificado entre os empatados não apresentar proposta inferior ao preço vencedor da etapa de lances, serão convocados, se houverem, remanescentes dentre os empatados, respeitada a ordem classificatória, para exercitarem o mesmo direito;

7.10.4 – Caso não haja novas propostas pelos licitantes considerados empatados visando superar o preço originalmente ofertado pelo licitante vencedor da primeira etapa de lances, a este será adjudicado o objeto licitado;

7.11 - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades e sanções constantes deste Edital e legislação vigente;

7.12 - É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;

7.13 - O Pregoeiro estipulará parâmetros ou percentuais sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances, bem como o tempo de oferecimento de lances;

7.13.1 - Durante etapa de lances, o pregoeiro poderá, a seu critério, alterar o decréscimo mínimo estipulado no item anterior, desde que aceito pelos participantes da etapa de lances.

7.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva (todos os participantes declinarem da formulação de lances) e classificadas as propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.14.1 - O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preços;

7.14.2 - Se a oferta não for aceitável, mesmo após a tentativa de negociação, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, examinará a oferta subsequente, verificando a sua acei-



tabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

7.15 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o credenciado para que seja obtido preço melhor;

7.16 - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

VIII – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1 - O Envelope de Habilitação deverá conter os documentos abaixo elencados, preferencialmente numerados seqüencialmente, que constituirão a comprovação da:

8.1.1 - Habilitação Jurídica

8.1.1.1 - Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;

8.1.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

8.1.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;

8.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.5 - Cédula de Identidade em se tratando de pessoa física.

8.1.1.6 - A apresentação do documento de habilitação jurídica na fase de credenciamento substitui a apresentação na fase de habilitação, desde que em cópia autenticada em cartório ou, em caso de cópia simples, devidamente acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio durante a sessão.

8.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C/MF ou CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, a Dívida Ativa da União, bem como, a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, através de Certidão Unificada, conforme disposto no Decreto 8.302 de 04 de Setembro de 2014; Portaria MF nº 358, de 05 de Setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02 de Outubro de 2014;

8.1.2.3 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, expedido pela *Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente*;



8.1.2.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante expedido pela *Secretaria de Finanças/Fazenda Municipal, ou outro órgão competente*. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

8.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)* – CRS;

8.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.3 - Qualificação Técnica

8.1.3.1 – Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente licitação – Atestado de Capacidade Técnica, compatível e pertinente com o objeto licitado:

8.1.3.1.1 – O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) Descrição do objeto contratado; 3) Prazo. Estes dados poderão ser utilizados pela Prefeitura para comprovação das informações. As informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de declaração, em papel timbrado da empresa, ou mesmo cópia do instrumento de contrato e edital, se for o caso.

8.1.3.1.2 – O Pregoeiro poderá solicitar, caso julgue necessário, todas as informações pertinentes à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) fornecido(s), devendo a licitante apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

8.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falência e concordata da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.1.5 – Regularidade Social

8.1.5.1 - Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz*) – modelo de uso facultativo – **Anexo III** do Edital.

IX – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 02 – Da Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

9.1.1 – Após constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;



9.1.2 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

9.1.3 – Os licitantes “microempresas” ou “empresas de pequeno porte” deverão apresentar, sob pena de desclassificação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições;

9.1.3.1 – Caso a documentação apresentada por “microempresa” ou “empresa de pequeno porte” vencedora do certame contenha restrição fiscal, será dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Pregoeiro, para que tal licitante apresente a documentação de habilitação regular e se dê a adjudicação e homologação do pregão;

9.2 – Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas, sendo a empresa inabilitada;

9.3 – O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria Sessão Pública, principalmente àquelas formais;

9.4 – A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) a que se refere o § 1º do art. 36 da Lei nº 8.666/93 e alterações, quando expedida pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, pertinente ao objeto da licitação, substituem os itens 8.1.1 e 8.1.2;

9.4.1 – A substituição aplica-se somente aos documentos que constem como válidos no Certificado de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Governador Celso Ramos. A licitante deverá apresentar os documentos que constarem como vencidos, sob pena de ser inabilitada caso não apresente;

9.5 – Os documentos exigidos no Capítulo VIII poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, bem como por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou através da publicação em órgão da imprensa oficial;

9.5.1 – Quando a autenticação for realizada por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, ou por Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, preferencialmente a licitante deverá se apresentar antes do horário limite para entrega dos envelopes com os documentos a serem autenticados e os respectivos originais. Não sendo possível a antecipação da licitante para autenticação dos documentos, podem os mesmos serem autenticados quando da abertura dos envelopes desde que o representante legal possua os respectivos documentos originais para serem conferidos;

9.6 – Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica, subitem 8.1.3.1 do Capítulo VIII deste Edital em que não há prazo de validade a ser estipulado;

9.7 – Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;



9.8 – O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, após análise da documentação da empresa classificada para tal, fará anúncio de sua Habilitação ou Inabilitação;

9.9 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da efetiva contratação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, restando à Administração inutilizá-lo se não procurado;

9.9.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame (lances verbais), permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

X – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1 – Na sessão pública do Pregão será lavrada ata da Sessão Pública circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

10.1.1 – A ata da Sessão Pública circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio presente e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados;

10.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo justo motivo assim caracterizado pelo Pregoeiro;

10.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro poderá de imediato determinar nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes ou então posteriormente determinar uma nova data que deverá ser comunicada a todos os licitantes participantes pelos meios de comunicação (telefone, e-mail entre outros) e também publicada no Mural Público da PMGCR;

10.2.2 – Será lavrada ata da Sessão Pública a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento;

10.3 – O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa ou analisar melhor as propostas/documentos do certame para o bom andamento dos trabalhos;

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A(s) ata(s) decorrente(s) do presente processo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Governador Celso Ramos (DOM);

11.2 - Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

11.3 - **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura;**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.3.1 – A PMGCR, órgão gerenciador deste Registro de Preços, não está obrigada a adquirir nenhum item registrado em Ata, sendo o fornecimento eventual e conforme a necessidade e/ou prioridade de cada secretaria solicitante;

11.3.2 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;

11.4 - A PMGCR convocará o licitante vencedor, por e-mail, telefone ou notificação via correio com aviso de recebimento, para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, permitindo a prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura;

11.4.1 - A Ata de Registro de Preços será assinada pelo órgão gerenciador e pelos fornecedores cujos preços forem registrados. E, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório;

11.4.2 - A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a manter, na assinatura da Ata de Registro de Preços e durante o prazo de vigência da mesma, todas as condições de habilitação exigidas no Capítulo VIII deste Edital;

11.4.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a PMGCR registrará os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;

11.4.4 - Os fornecedores classificados, subseqüentemente, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata de Registro de Preços, desde que aceitem fornecer ao preço do detentor do preço registrado;

11.5 - Durante a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura de Governador Celso Ramos poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços;

11.6 - As aquisições que eventualmente forem feitas obedecerão à conveniência e às necessidades das Secretarias e será procedida preferencialmente pela emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou por documento equivalente;

11.6.1 - A PMGCR encaminhará ao detentor do preço registrado a Autorização de Fornecimento (AF) via e-mail ou via correio com aviso de recebimento, devendo atender ao fornecimento no prazo e no local de entrega estabelecido;

11.7 - A existência de preços registrados não obriga aos órgãos: gerenciador e participantes deste Registro de Preços a efetivar as aquisições que dele poderão advir e também ficam facultada a adoção de outros meios para a contratação do fornecimento pretendido, respeitado a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições;

11.7.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso os órgãos participantes deste Registro de Preços optem por contratar o fornecimento através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado;



XII – DO PAGAMENTO

12.1 - A PMGCR efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento com a respectiva Nota Fiscal ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

12.1.1 - Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

12.1.2 - O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não seja o BANCO DO BRASIL, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo BANCO DO BRASIL.

12.2 - A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal, a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, sede ou domicílio da contratada, demonstrando sua regularidade;

12.3 - A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, e o prazo de validade do produto. Além de mencionar o número do Contrato, o número da Licitação, do Processo Administrativo e/ou Autorização de Fornecimento.

12.4 - Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

XIII – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

13.1 - O prazo de entrega/devolução deverá ser de até 90 (noventa) dias corridos após a solicitação da PMGR ou documento equivalente podendo o prazo ser prorrogado, se justificado, e a justificativa for aceita pelo secretário solicitante;

13.2 - A entrega/devolução será efetuada nas quantidades constantes da solicitação e Autorização de Fornecimento, tomando como base TODAS as especificações contidas no Anexo I, ser entregue diretamente no endereço/local indicado pela Secretaria solicitante no município de Governador Celso Ramos.

XIV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - A empresa vencedora ficará obrigada a trocar/refazer, às suas expensas, o produto/serviço que for recusado por motivo justo, como por exemplo: apresentar-se danificado, com prazo de validade vencido, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos entre outros;

14.2 - Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado, podendo ser:



- “a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.”*

14.3 - A validade dos produtos, no que couber, no momento de seu recebimento, não poderá ser inferior a 75% do seu prazo de validade.

XV – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e a qualquer tempo, tornar-se superior ao praticado no mercado e/ou em outros órgãos da Administração Pública, a Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, órgão gerenciador, deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, desde que comunicado **anteriormente à emissão da Autorização de Fornecimento**, mediante requerimento devidamente comprovado e fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá, mediante criteriosa análise:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e, ainda, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Analisar a documentação comprobatória e conceder o reequilíbrio econômico financeiro do(s) item(ns) da Ata, caso em que será elaborado o apostilamento, visando assim também a celeridade da aquisição;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

15.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, ou revogação do lote e/ou item da Ata de Registro de Preços.

XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O fornecedor terá seu registro de preço cancelado quando:

- a) Não cumprir as exigências do Ato Convocatório e/ou Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar e/ou cumprir a nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.2 - O cancelamento do registro, nas alíneas citadas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, mediante abertura de processo administrativo, devidamente fundamentado, comprovando fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou ocorrência de Fato do Príncipe;

16.3.1 - O participante fica obrigado a manter o Registro pelo prazo de 12 (doze) meses, salvo as condições estabelecidas no item anterior, após analisadas e julgadas;

16.4 - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos nas alíneas do item 16.1, será pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento (protocolo), juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços;

16.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM), por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

16.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

XVII – DAS AMOSTRAS

17.1– Após a declaração de classificação, a licitante vencedora, ofertantes do menor preço, **se solicitadas**, deverão apresentar 01 (uma) amostra do item no qual foi vencedora, em quantidade suficiente para análise/testes, devidamente identificada com o número do Pregão, razão social da licitante e indicação da marca/fabricante, peso embalagem, sabor do produto conforme o caso, e os documentos técnicos constantes nas especificações técnicas de cada produto, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Pregão, nos termos do especificado no Anexo I, devendo ser apresentadas até 5(cinco) dias úteis a partir da solicitação no local a ser indicado pela Prefeitura Municipal.

17.2 -Os referidos produtos serão avaliados até a homologação do processo, sendo que após este prazo será feita a devolução aos licitantes.

17.3 -A licitante vencedora ficará restrita a fornecer os itens de qualidade equivalente aos apresentados nas amostras e aprovados pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.

17.4 -Após laudo aprovando os itens apresentados nas amostras, será homologado o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s).

17.5 -Na eventualidade da amostra ser reprovada, nos termos do laudo devidamente firmado por servidor e/ou comissão designada para esse fim, a empresa decairá do direito de contratar, sendo desclassificada do certame, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.5.1 -Na hipótese de desclassificação, a Prefeitura Municipal convocará as empresas remanescentes, de acordo com a ordem de classificação obtida no pregão;

17.6 -As amostras de que tratam os subitens anteriores não constituem parte dos quantitativos totais solicitados.

XVIII - DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital apontando as falhas ou irregularidades que o viciou, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

18.1.1 - A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada, não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas;

18.2 - Até o 2º (segundo) dia útil, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ao ato convocatório;

18.2.1 - Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de GCR, via correio, e-mail ou através do protocolo no setor;

18.2.2- As dúvidas encaminhadas eletronicamente deverão ser endereçadas exclusivamente para o endereço: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com, devendo constar a identificação da empresa com a razão social, endereço completo e CNPJ e/ou cidadão solicitante;

18.2.3 - Os esclarecimentos/erratas/retificação ao edital, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de GCR e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC);

18.2.4 - A perfeita compreensão do edital se dá somente mediante leitura atenta do conteúdo de todas as suas páginas, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, se for possível, evitando transtornos ao certame;

18.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será o mesmo alterado, e dependendo do caso, designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços;

18.4 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos;

18.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

18.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

18.7 - Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;

18.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



18.9 - O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente;

18.10 - O recurso deverá ser entregue no setor de Licitação, podendo, dentro do prazo, ser encaminhado por e-mail;

18.10.1 - À parte que interpuser recurso por meio de e-mail deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a interposição sob pena do não conhecimento deste;

18.11 - O recurso será recebido pelo(a) Pregoeiro(a) e será processado conforme determina as Lei 10.520/02 e posteriores e a Lei 8666/93;

18.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora com posterior homologação;

18.13 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal;

18.14 - A ocorrência de recursos de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida em lei.

XIX – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

19.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

19.2 - A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

19.3 - A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

19.3.1- O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

19.3.2 - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.3.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

19.3.4 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

19.3.5 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

19.4 - A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;

g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e

h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior.

19.4.1 - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Município, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos;

19.4.2- A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;

19.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos;

19.5.1 - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

19.5.2 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

19.6 - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de pregão e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e
b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

19.7 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

19.8 - Compete à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro a indicação das penalidades previstas neste Regulamento, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente do órgão ou entidade;

19.9 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;

19.10 - As penalidades aplicadas serão registradas na Prefeitura Municipal, no Cadastro Geral de Fornecedores do Município;

19.10.1 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, para registro.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Fazem parte integrante deste edital de Licitação:

- **Anexo I** – Detalhamento do objeto;
- **Anexo II** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- **Anexo II.A** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, com restrição;
- **Anexo III** – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- **Anexo V** – Modelo de Apresentação das Propostas;
- **Anexo VI** – Minuta de Ata de Registro de Preços;

20.2. A Prefeitura Municipal de GCR reserva-se ao direito de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Supremo Tribunal Federal - STF, Súmula nº 473);

20.3. No caso de não haver expediente para a data fixada para a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou propostas, a sessão pública realizar-se-á às 14 (quatorze) horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada;

20.3.1. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve ou paralisação, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor;

20.4. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento;

20.5. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser extraídos através dos Sites dos Órgãos Competentes (Internet), estando sujeitos a comprovação e confirmação junto ao Site do Órgão Competente, salvo disposição em contrário;

20.6. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) por sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderá releva omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

20.7. A Prefeitura Municipal de GCR, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação;

20.8. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente licitação;

20.9. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação;

20.10. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) por sua Equipe de Apoio, que se reserva ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou ainda que se revelarem manifestamente inexecutáveis.

Governador Celso Ramos/SC, 04 de setembro de 2020.

PAULO HENRIQUE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário de Administração



ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

ITEM	PRODUTOS	QUANT.	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENCARROÇAMENTO/ TRANSFORMAÇÃO DE UM CHASSI EM VEICULO DE COMBATE A INCENDIO E RESGATE TIPO AUTO BOMBA TANQUE RESGATE ABTR, DESTINADO AO 2º PELO-TÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC	01	290.666,66	290.666,66

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

TRANSFORMAÇÃO DE CHASSI EM VEÍCULO DE COMBATE À INCÊNDIO E RESGATE -TIPO CAMINHÃO DE BOMBEIRO, com as seguintes especificações:

1. ESPECIFICAÇÕES DO CHASSI QUE SERÁ FORNECIDO PELO CBMSC:

1.1. Chassi FORD CARGO 1119 zero Km com ano de fabricação da data de entrega, com as seguintes especificações:

1.1.1. Motor a diesel com sistema de gerenciamento eletrônico conforme Proconve P-7 / EURO-5, equipado com turbo e intercooler com 189cv (cavalos) de potência e 61,2 Kgfm, (600Nm) de torque.

1.1.2. Possui caixa de transmissão manual sincronizada, com cinco marchas à frente e uma à ré através de alavanca, a caixa permitirá a instalação de tomada de força para acionamento da bomba de incêndio.

1.1.3. Possui capacidade de carga do chassi 10.510 Kg. Possui barra estabilizadora dianteira e traseira.

1.1.4. Possui distância entre eixos de 4.300mm.

1.1.5. Possui direção hidráulica com esferas recirculares.

1.1.6. Possui tanque de combustível de 150 litros (feito em plástico, alumínio ou aço inox) com chave, sistema de pós tratamento de gases de escape SCR com reservatório de ARLA 32 de 25 litros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1.7. Virá equipado as 6 rodas mais o estepe em aço aro 17,5" polegadas, com pneus 235/75 17,5 ou similar sem câmara, construído com dupla cinta de aço, bloco de ondas da rodagem com amarrações e sulcos extra profundos, de uso misto no eixo traseiro.

1.1.8 A contratada deverá realizar a pintura do chassi na cor vermelho rubi (PADRÃO CBMSC: referência tinta Rener Renodur acrílica vermelho rubi código C00M16921319401).

1.1.9 Virá equipado com ar condicionado de fábrica.

1.1.10 Possui circuito elétrico com tensão de no mínimo 12 Volts, com uma bateria de 100 Ah ligadas em série com alternador de 90 A.

1.1.11. Sistema de freios a ar com ABS, circuito duplo;

1.1.12. Cabine avançada, com banco do motorista + 2 passageiros, para-sol.

1.1.13. Virá com todos os equipamentos de série e obrigatórios de segurança.

1.1.14. O chassi será fornecido pela contratante em totais condições de funcionamento.

1.1.15. A contratada deverá instalar chave geral junto a bateria original.

1.1.16. A contratada deverá instalar uma câmera de ré na traseira do veículo, com dimensão mínima de tela de 5", devendo o conjunto ser instalado junto ao console central da cabine.

1.1.17. O pneu estepe não ser fixado ao veículo.

1.2. CABINE DO VEICULO:

1.2.1. Possuirá local destinado a alojar módulos de comando do sinalizador luminoso, sonoro e radiocomunicação, com revestimento mantendo as características de acabamento conforme a cabine e o teto.

1.2.2. Os bancos do motorista e os passageiros deverá ser revestido com corvin na cor cinza.

1.2.3. Possuirá tapetes lisos vernizados.

1.2.4. Será colocada fiação elétrica entre o teto e o forro para instalação barra sinalizadora.

1.2.5. Visando evitar futuros problemas de oxidação das soldas, problemas de vedação, controle de ruídos, bem como infiltrações, desgastes prematuros dos batentes e o controle térmico, a estrutura da cabine não será alterada. Permanecerá conforme padrão de fábrica.



1.3. CONDIÇÕES GERAIS:

1.3.1. Serão confeccionadas carenagens complementares ao tanque, para que este fique à mesma altura da cabine. Estas carenagens serão construídas com o mesmo material do tanque.

1.3.2. Apra-barro de borracha será instalado atrás das rodas traseiras;

1.3.3. A carroçaria será construída formando 3 (três) blocos, fixados ao quadro auxiliar, independente do tanque, levando em conta um baixo centro de gravidade, a distribuição de carga a ser transportada em todo o chassi e as condições gerais de serviço a que a viatura será submetida. Todas as estruturas serão fabricadas com perfis de alumínio tubular, extrudados e temperados, de aplicação estrutural, e devem atender a NBR 14229. Os perfis poderão ser de formato quadrado ou retangular e terão uma espessura mínima de 4 mm. Os perfis serão unidos através de solda elétrica. Os eletrodos utilizados atenderão a especificação AWS A5.10. As estruturas serão revestidas por chapas de alumínio liso com espessura mínima de 2 mm, liga conforme ASTM 1200. O teto, o piso e as regiões passíveis de trânsito serão revestidos com chapas de alumínio xadrez antiderrapante, de espessura mínima de 3,7 mm (incluso o ressalto) em liga ABNT 3105 H114. As fechaduras e batentes utilizados serão de aço inoxidável. Nas laterais do convés serão instalados balaústres em tubo de alumínio polido com diâmetro de 32 mm apoiados em suportes de alumínio injetado afastados no máximo 1200mm entre si. Estas estruturas de bloco serão fixadas ao quadro auxiliar através de coxins de borracha, para evitar a transferência das flexões e torções do chassi para a carenagem, onde devem se situar:

1.3.4. O peso bruto total, compreendendo chassi, tanque de água cheio, encarroçamento, bomba de incêndio, tubulações, válvulas, equipamentos, materiais acessórios, mangueiras e o pessoal da guarnição, será distribuído sobre os eixos em percentuais tecnicamente adequados para a dirigibilidade do veículo, sem exceder os pesos admissíveis sobre os eixos previstos pelo fabricante do chassi e segundo o manual de instruções para montagem de carrocerias e equipamentos do próprio fabricante do chassi (manual de implementação);

1.3.5. A carroceria será projetada para permitir facilidade de acesso em caso de reparos e manutenção, principalmente a área que compreende a bomba de incêndio e a caixa de tomada de força;

1.3.6. Os compartimentos de materiais terão dispositivo unidirecional para esgotamento de líquidos (dreno), permitindo a saída destes e impedindo a entrada de poeira e líquidos, acendimento automático da iluminação interna quando da abertura das portas dos compartimentos de materiais;

1.3.7. Todos os parafusos utilizados na fixação da carenagem ou suportes dos materiais e equipamentos serão de aço inoxidável de diâmetros compatíveis com seus esforços e com porcas auto travantes do mesmo material;

1.3.8. A viatura possuirá ângulo mínimo de saída (traseiro) de 12° (doze graus);



1.4. QUADRO AUXILIAR:

1.4.1. Para permitir a perfeita adequação da superestrutura ao chassi, evitando que se transfiram esforços gerados pelo chassi ao equipamento de maneira incorreta e, ou vice-versa, será instalado um quadro auxiliar sobre as longarinas do chassi.

1.4.2. Este quadro deverá ser de aço carbono com limite de resistência à tração mínima de

460 Mpa e deve seguir o padrão de classificação da NBR 6656. A proponente deverá descrever junto a sua proposta que aço utilizará na fabricação do quadro auxiliar, bem como, deverá constar esta informação no desenho do quadro auxiliar, que deverá ser apresentado

em anexo a esta proposta de preços. As longarinas e travessas do quadro auxiliar serão unidas entre si por processo de solda elétrica com proteção de gás inerte. O eletrodo utilizado no processo atenderão a norma AWS 70S-6.

1.4.3. O quadro auxiliar será fixado ao chassi através de fixações rígidas e flexíveis. Nos pontos onde é necessária uma fixação rígida serão utilizadas talas laterais reforçadas ou em perfil "U". Nos pontos onde a fixação não deve ser rígida serão utilizados grampos do tipo "U". Serão utilizados calços de alumínio fundido para calçar os grampos contra o chassi, para evitar que o aperto do grampo "U" deforme a aba da longarina. Os parafusos utilizados serão de classe 8.8, ou superior, com tratamento de zincagem branca. Atenderão ao padrão DIN 6921. Após soldado, o quadro será submetido a jateamento com granalha de aço, até atingir o padrão de grau Sa 2 ½ da norma ISO 8501-1. Em seguida, será pintado com uma demão de tinta fundo tipo primer à base de zinco, com película de espessura mínima de 30

µm. Após receberá pintura de acabamento com tinta Esmalte de Poliuretano Catalisado, em duas demãos, resultando numa espessura final seca de no mínimo 80 µm. Quando da entrega do veículo, a contratada deverá fornecer os instrumentos necessários para realizar a verificação da espessura da camada.

1.5. TANQUE DE ÁGUA:

1.5.1. Capacidade entre 2.700 a 3.000 mil litros (sem exceder os limites técnicas e legais de peso do chassi).

1.5.2. Tanque aparente, localizado entre o primeiro e o último bloco, utilizando toda a amplitude do veículo;

1.5.3. Formato retangular, com medidas adequadas para a distribuição de peso no chassi, dentro dos limites estabelecidos pelas Normas.

1.5.4. Deve ser construído em chapas de aço carbono ASTM A36 ou similar, soldadas com dupla costura, por processos elétricos dobrados a frio com cantos arredondados.

1.5.5. As soldas de união de chapas não podem ser nos cantos;

1.5.6. As laterais, tetos, fundos e cabeceiras com espessuras mínimas de 4,75 mm e resistência mínima de 400 Mpa. As soldas deverão ser realizadas através de processo MIG. Os eletrodos utilizados deverão atender as especificações conforme AWS ER70S-6;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.5.7. O tanque deverá possuir vigamentos na parte inferior para distribuição uniforme das cargas sobre o quadro auxiliar do chassi. Também deverá possuir dispositivo para içamento de retirada em caso de manutenção e ser removido independente da carroçaria conforme solicita a NBR 14096;

1.5.8. Quebra ondas de acordo com a NBR 14096;

1.5.9. Fixação sobre coxins especiais, dimensionados de acordo com a carga que irá receber, permitindo ao tanque receber e absorver sem danos os movimentos de torção e flexão, observadas as normas do fabricante do chassi;

1.5.10. Tampas em chapas do mesmo material do tanque, parafusadas com quatro parafusos nos seus extremos, sobre juntas de borracha garantindo uma vedação hermética, permitindo o acesso ao interior do tanque e a todas as seções;

1.5.11. Respiradouro que permita entrada de ar para uma vazão de no mínimo 250 gpm (compatível com a bomba) e ladrão com diâmetro de 5" na parte central do tanque, de onde parte uma tubulação de descarga com 3" de diâmetro para derramar a água em excesso abaixo do nível inferior do chassi;

1.5.12. Saídas para visor de nível da água do tanque que deverá ficar localizado no compartimento do painel da bomba, através de mangueira transparente graduada com graduação mínima a cada 500 litros, com boia colorida de fácil visualização e respiro próprio evitando incorreção e o vazamento de água;

1.5.13. Respirador de função incorporado ao ladrão, permitindo a entrada e saída de ar do interior do tanque; e

1.5.14. Caixa dreno de aço carbono, espessura de 4,0mm, soldada a parte inferior do tanque, com saída para a bomba com tela para evitar a entrada de sujeira na bomba, espaço para a decantação de detritos e dreno de 63 mm de diâmetro com tampão.

1.5.15. O tanque de água deverá possuir eletrodos de sacrifício de Zinco localizados em posições de fácil visualização e de fácil troca, para que a corrosão do tanque seja minimizada.

1.5.16. O tanque deve possuir tampa flangeada removível de no mínimo 2/3 do tamanho do tanque, que permita fácil acesso a todos os compartimentos do tanque, parafusada com parafusos em aço inoxidável, com junta de vedação hermética com borracha sintética. Tratamento e Pintura do Tanque de Água:

1.5.17. O tratamento interno do tanque de água deve consistir de jateamento com granalha de aço, deixando o metal ao branco, conforme Grau Sa 2 ½ da norma ISO 8501-1. Após o jateamento deverão ser aplicadas múltiplas camadas de revestimento epóxi, bi-componente, de cor cinza, adequado para aplicações de imersão, resultando numa película seca com no mínimo 250 mm de espessura. Externamente o tanque deverá sofrer jateamento com granalha de aço deixando o metal ao branco, conforme Grau Sa 2 ½ da norma ISO 8501-1. Após deverá ser aplicado uma demão de tinta fundo tipo primer a base de zinco seguida da aplicação de revestimento tipo "anti-ruído" de cor preta, com espessura mínima de 150 mm. Quando da entrega do veículo, o fornecedor deverá fornecer os instrumentos necessários para realizar a verificação da espessura da camada.



1.5.18. Após a confecção do tanque, deverá ser realizado teste de estanqueidade, com emissão de laudo ou declaração para comprovação do serviço.

1.6. COMPARTIMENTO DA BOMBA:

1.6.1. Não haverá casa de bomba e sim um compartimento localizado entre a cabine e o tanque d'água, com a bomba de incêndio e demais acessórios pertinentes ao conjunto de bomba. Haverá uma saída de 2 ½ polegadas e uma saída de 1 ½" polegadas na parte traseira do veículo. Haverá uma saída de 2 ½" polegadas e uma saída de 1 ½ polegadas em ambos os lados na parte frontal do primeiro bloco da carroceria do caminhão. Não haverá escorva;

1.6.2. O compartimento da bomba deverá ser posicionado após a caixa de transmissão aproveitando-se ao máximo o espaço disponível entre as longarinas do chassi de modo a favorecer o espaço dos compartimentos;

1.6.3. Deve ser instalado prolongamento da estrutura lateral da carroceria em direção a cabine, de forma que proporcione perfeito acabamento entre os mesmos. Com esse acabamento, não ficará visível a separação entre a cabine e a carroceria. Esse prolongamento terá função estética e aerodinâmica, assim como deverá ser previsto neste local um compartimento com portas para ambos os lados, devidamente fechado e destina a alojar uma maca rígida.

1.6.4. Deverá possuir uma distância apropriada entre a cabine e a carroceria (conforme especificações do fabricante do chassi) de forma que permita o basculamento da cabine para manutenções no compartimento do motor.

1.6.5. A bomba e toda a estrutura deverá estar ligada as longarinas do veículo por sistema convencional de coxins para absorver torções e vibrações do chassi. A bomba deverá possuir válvula de alívio de pressão, sendo que deverá ser uma válvula automática de alívio para controlar a pressão de saída da bomba. Esta válvula deverá possuir um regulador instalado no painel de comando, que possa regular a pressão de descarga na faixa de 90 a 250 psi. Esta válvula deverá dispor também de um dispositivo que possa bloquear o seu funcionamento.

1.7. CARENAGENS:

1.7.1. A carroceria formará um conjunto tipo superestrutura em alumínio liso, dividido em 03 (três) blocos, com o tanque aparente, onde serão construídos os compartimentos de materiais. A estrutura deverá ser em perfis de alumínio. Externamente a carenagem deverá ser pintada na cor vermelha original do veículo;

1.7.2. A superestrutura deverá ter aproximadamente as seguintes medidas: altura lateral deverá acompanhar a altura da cabine incluindo o balaústre superior de 100 mm; largura aproximada de 2350 mm;

1.7.3. O estribo traseiro deverá ser construído de forma a servir de degrau e ter capacidade de suportar 400kg.



1.8. PERSIANAS:

1.8.1. Persianas tipo vertical, confeccionadas todas em alumínio escovado e anodizado, com cursor de deslizamento disposto verticalmente na estrutura do encarroçamento e mecanismo

para evitar a trepidação dos perfis no deslocamento do veículo. Deverão iniciar na altura do rodado traseiro até a parte superior da superestrutura, tendo desenvolvimento vertical de abertura. Estas portas deverão possuir sistema de travamento do tipo barra articulável, construída em aço inox ou alumínio, com largura total do compartimento e batente de fechamento fixo no lado externo da estrutura, um em cada lado da persiana, em aço inox, alumínio ou nylon, na parte inferior das cortinas. O sistema de travamento através de barra articulável deverá ser fixada em um puxador para abertura/fechamento que contemple todo o comprimento da porta evitando o movimento de torção das persianas ao trilho quando abertas/fechadas. O sistema deve possuir vedação eficiente contra pó e água, através dos perfis nas guias verticais. Cortina composta de perfis lisos ou frisados de alumínio, devendo ter em suas extremidades guias removíveis de material apropriado para o deslizamento, evitando o desgaste prematuro das persianas e das guias dos trilhos bem como diminuindo o atrito e o ruído entre o conjunto. Entre os perfis de alumínio deverá existir material que evite o contato metal-com-metal;

1.8.2. Ser enrolados sobre o cilindro provido de mola acumuladora de tensões, deixando a condição de estacionar a cortina em qualquer posição vertical. Esse cilindro acumulador será locado imediatamente sobre o final superior da cortina tendo entre ele e o trilho uma roldana para orientar e facilitar o movimento das persianas;

1.8.3. Na parte inferior da persiana, deverá ser previsto um ressalto para evitar a entrada de água e/ou poeira e evitar a trepidação durante o deslocamento.

1.9. COMPARTIMENTOS DE MATERIAIS:

1.9.1. Montado em uma super-estrutura dividido em blocos, independentes do tanque, conforme previsto nestas especificações. Deverá ser composto por 06 (seis) compartimentos com persianas, sendo as persianas laterais (três em cada lado) cobrindo sempre que possível toda a amplitude vertical superior do veículo iniciando na altura do rodado traseiro até a parte superior da superestrutura. Dois compartimentos inferiores, um de cada lado, com abertura da porta vertical de baixo para cima com amotecedor a gás. Na traseira haverá o compartimento do painel de comando, o qual será dotada de porta em chapa lisa, com abertura para cima e dotada de amortecedor.

1.9.2. Os compartimentos especificados deverão ter as portas do tamanho total do compartimento (altura e largura);

1.9.3. Todos os compartimentos deverão ter iluminação interna de leds que deve ligar automaticamente na abertura da porta e desligar quando do fechamento, ou acionamento através de interruptor no painel de comando da bomba. Cada divisão dos compartimentos deverá ter uma ou mais luminárias, de forma que ilumine bem todos os materiais sem deixar sombras;

1.9.4. Todos os compartimentos deverão ter perfeito isolamento e vedação contra entrada d'água e poeira;



1.9.5. Todas as chapas utilizadas para confecção da superestrutura e dos compartimentos, tanto interna como externamente, deverão ser de alumínio de no mínimo 2mm de espessura;

1.9.6. Onde necessário, aplicar paredes divisórias com chapa dupla de alumínio lisa de no mínimo 2 mm, de forma que proporcione firmeza para o acondicionamento dos materiais e não deixe aparente os parafusos de fixação de materiais;

1.9.7. Todos os materiais deverão ter suportes específicos de fixação em aço inox ou alumínio e presilhas elásticas ou outro tipo de fixação em seus respectivos compartimentos a serem definidos durante a transformação pelo contratante, bem como ter capacidade de suporta-los, com mínima vibração e grande resistência, sempre superdimensionados;

1.9.8. Todos os compartimentos deverão possuir proteção eficiente da chaparia inferior. As dimensões dos compartimentos deverão ser feitos com base nos equipamentos que serão acondicionados conforme determinação do contratante. A colocação dos materiais dentro dos compartimentos serão definidos durante a fabricação da carroceria pelo contratante;

1.9.9. A estrutura do conjunto de blocos, deverá ser em perfis de alumínio extrusado retangulares soldados;

1.9.10. A montagem e compartimentação deve ser de acordo com a necessidade de acondicionamento do material, sendo que os detalhes deverão ser realizados de acordo com as orientações do Corpo de Bombeiros Militar, devendo os mais pesados como a moto

bomba do equipamento de resgate (desencarcerador), obrigatoriamente, ser instalada sobre suporte correção e retrátil, devendo dispor de sistema de travamento de fácil liberação; e

1.9.11. Todos os materiais que ficarem em local de difícil acesso, deverão ser montados também sobre sistemas móveis (suporte correção e retrátil ou prateleiras com regulagem de altura nos compartimentos superiores).

1.10. LATERAL ESQUERDA:

1.10.1. Três compartimentos dotados de persianas com abertura a partir da parte inferior do compartimento / carroceria. O compartimento inferior localizado um antes do rodado traseiro deverá ter porta de abertura para cima podendo ser construída em seu lado interno em chapa de alumínio anti-derrapante xadrez de 3,7 mm. As laterais das portas do compartimento inferior deverá possuir adesivo reflexivo semelhante aos utilizados na traseira dos caminhões e qualidade conforme exigido pelo DETRAN. Deverão ser instalados amortecedores a gás para ajudar na sustentação das portas abertas.

1.10.2. O primeiro compartimento após a cabina deverá ser dividido em dois (um em cima e um embaixo). Na porção inferior deverá ser previsto nicho para acondicionamento de mangueira para combate a incêndio de 2 ½" de 20m em zig-zag. Na porção superior, deverá ser previsto compartimento passante, para o acondicionamento de maca de ribanceira e equipamentos de salvamento. A estrutura que fará a divisão entre a porção inferior e a superior deverá ser rígida de forma a suportar o peso do equipamento que por ventura possa ser transportado na porção superior.

1.10.3. No compartimento antes do rodado, deverá ser instalado, através de coxins corretamente dimensionados e fixados sobre trilhos que permitam que a moto bomba do



desencarcerador (referência apenas para dimensionamento do compartimento - Desencarcerador Weber Hydraulik modelo V400S ou similar) juntamente com as mangueiras, sejam puxados para fora do compartimento para facilitar o manuseio e quando em funcionamento, melhor o arrefecimento e dispersão dos gases de escape. É importante que tanto a moto bomba como as mangueiras sejam fixados com mecanismos de soltura rápida, visando o transporte para longe do veículo.

1.10.4. No compartimento superior (após o tanque) fechado por persiana, deverão ser previstos 02 (duas) nichos para mangueiras de 63 mm (2 ½”), cada um com aproximadamente 130mm de largura, e mais 05 (cinco) nichos para mangueiras de 38,1 mm (1 ½”), cada um com aproximadamente 100mm de largura. Também deverá possuir pelo menos 01 (uma) prateleira móvel onde a sua fixação deve ser através de mecanismo de desacoplamento rápido (tipo pino/mola) para transporte do material para fora do compartimento devendo ainda ter regulagem de altura. Na parte inferior, deverá ser previsto local para acondicionamento dos esguichos, chaves de mangueira, divisores e demais materiais destinados ao combate a incêndio. Todos os esguichos e divisores devem ser presos à carroceria através de berços do tipo rosca Storz usinados em alumínio ou latão, firmemente aparafusados à estrutura. Devem ser previstos ao menos 04 (quatro) engates de 1 ½ polegas e 04 (quatro) engates de 2 ½ polegadas.

1.11. LATERAL DIREITA:

1.11.1. Três compartimentos dotados de persianas, sendo que os dois primeiros (após a cabine) com abertura a partir da posição do tanque de combustível. Deverá ser previsto o fechamento de proteção ao tanque de combustível, sendo que esta proteção deverá ser preferencialmente por plataforma basculável com resistência para suportar no mínimo 150 kg quando basculada. Já o compartimento após o tanque, deverá ser dotado de persianas com abertura a partir da parte inferior do compartimento / carroceria. Um compartimento inferior localizado um antes do rodado traseiro deverá ter porta de abertura para cima sendo construída em seu lado interno em chapa de alumínio anti-derrapante xadrez de 3,7 mm. As laterais das portas do compartimento inferior deverá possuir adesivo reflexivo semelhante aos utilizados na traseira dos caminhões e qualidade conforme exigido pelo DETRAN. Deverão ser instalados amortecedores a gás para ajudar na sustentação das portas abertas.

1.11.2. O primeiro compartimento após a cabina deverá ser dividido em dois (um em cima e um embaixo). Na porção inferior deverá ser previsto nicho para acondicionamento de mangueira para combate a incêndio de 2 ½” de 20m em zig-zag. Na porção superior, deverá ser previsto compartimento passante, para o acondicionamento de maca de ribanceira e

equipamentos de salvamento. Deverá ser confeccionado abaixo das portas persianas um estribito retrátil com abertura para baixo e dotado de amortecedor a gás, sendo este estribo para facilitar o acesso aos compartimentos.

1.11.3. No segundo compartimento (antes do rodado) deverá ser instalado, através de coxins corretamente dimensionados e fixados sobre trilhos que permitam que moto gerador (referência apenas para dimensionamento do compartimento - Gerador Honda EP2500CX ou similar) seja puxado para fora do compartimento quando em funcionamento, visando assim um melhor arrefecimento e dispersão dos gases de escape ou será previsto neste compartimento local com suportes para Equipamento de Proteção Individual.

1.11.4. Deverão ser previstas no mínimo 3 tomadas com saída de 220 V através de fiação de no mínimo 4mm de diâmetro, sendo localizadas uma no painel de comando, uma



no segundo compartimento anterior ao tanque lado direito e um no mesmo compartimento lado esquerdo, para utilização de equipamentos elétricos móveis.

1.11.5. Nos compartimentos superiores (após o tanque) fechados por persiana, deverá possuir pelo menos 01 (uma) prateleira móvel onde a sua fixação deve ser através de mecanismo de desacoplamento rápido (tipo pino/mola) para transporte do material para fora do compartimento devendo ainda ter regulagem de altura. Deverão ser previstos 02 (duas) nichos para mangueiras de 63 mm (2 ½”), cada um com aproximadamente 130mm de largura, e mais 05 (cinco) nichos para mangueiras de 38,1 mm (1 ½”), cada um com aproximadamente 100mm de largura.

1.12. TRASEIRA:

1.12.1. Um compartimento dotado de porta em chapa lisa de abertura para cima e com amortecedor, para acesso ao painel de bomba. A porta deverá cobrir todo o painel. Acima do painel da bomba deverá ser previsto um compartimento para alojar equipamentos. A boca expulsora e admissora de 2 ½ deverão ser instaladas logo abaixo do painel (entre as longarinas do chassi) com angulação de 30 a 45° para baixo, dotadas de válvula de acionamento manual.

1.12.2. A porta deverá ocupar toda a altura da carroçaria e seguir as especificações já elencadas no item referentes às persianas;

1.13. PÁRA-CHOQUE DO VEÍCULO:

1.13.1. Deverá ser construídos na extremidade traseira, um estribo com largura do tamanho da carroceria dotado de pintura reflexiva conforme legislação;

1.13.2. Deverá possuir olhal de ancoragem para 6000 kg.

1.13.3. Deverá possuir pára-choque traseiro de acordo com a Resolução CONTRAN Nº 593 de 24/05/2016;

1.13.4. Deverá possuir na parte central traseira da viatura, um engate tipo universal para reboque, com tomada acoplada ao sistema elétrico da viatura;

1.13.5. As lanternas traseiras originais do veículo deverão permanecer na traseira da carroceria em local apropriado;

1.13.6. Deverá ser locada na parte traseira inferior duas bocas expulsoras, sendo uma de 1

½” e uma de 2 ½”, já a admissora será de 63 mm (2 ½”), com válvulas de abertura manual em aço inoxidável e com angulação de 30 a 45 graus, a fim de facilitar os trabalhos na parte traseira do veículo;

1.13.7. Para acesso ao convés deverá ser instalada uma escada com degraus em chapa antiderrapante e pega-mãos, tipo balaústres, construídos em tubos de alumínio polidos, Ø 31,75mm (1 ¼”) devidamente estojados, fixados sobre a traseira em um dos lados do compartimento traseiro e no convés, devendo ter o pega-mão contínuo ultrapassando o convés formando uma circunferência para não perder contato com o pega-mão até o usuário acessar totalmente o convés.



1.13.8. Na parte traseira (no prolongamento das longarinas do chassi, que será reforçado para esta montagem), deverá ser instalado um guincho elétrico com capacidade mínima para 9.000 libras/4.000 Kg, com motor de no mínimo 2,5 HP, com controle remoto e cabo Sintético / Kevlar de no mínimo 25 metros. O acionamento deverá ser elétrico e a capacidade de arrasto mínima de 04 toneladas. Na extremidade do cabo deverá ser instalado um gancho de aço forjado, com capacidade superior a de tração do guincho. O guincho deverá ser fornecido com sistema de roldanas, cabo de aço e gancho de aço forjado

que permitam dobrar sua capacidade de arrasto, com a velocidade de arrasto reduzida a metade.

1.14. CONVÉS DO VEÍCULO E COMPARTIMENTOS SUPERIORES:

1.14.1. Todo o convés deverá ser construído em chapa de alumínio tipo lavrado xadrez antiderrapante de no mínimo 3 mm nas áreas de acesso, exceto os compartimentos de materiais que deverão ser de 2 mm em chapas de alumínio lisa. Todas as chapas de alumínio estruturais ou que servirão de sustentação deverão ser de 3mm;

1.14.2. Deverá ser instalada uma cobertura estanque (caixa em alumínio) para a torre de iluminação. A torre de iluminação deverá ser desenhada de modo a suportar ventos de no mínimo de 60 km/h, estando em posição vertical. A torre de iluminação destinada a fornecer a iluminação necessária ao teatro de operações, terá uma altura mínima de 1500 mm, composta por 02 (dois) refletores em LED direcionáveis de no mínimo 7000 lumens, sendo posicionados em forma de painel, devendo possuir mecanismo de elevação manual, com travamento automático, devendo ser alimentadas pelo sistema elétrico do chassi, com acionamento da iluminação através do painel de comando. A torre de iluminação deverá ser confeccionada pela contratada, de modo a ficar localizada no convés do veículo e abrigada em caixa de alumínio evitando a exposição direta do equipamento às intempéries do tempo. A torre será elevada para trás do veículo na lateral direita. A torre deve dispor de mecanismo que permita o direcionamento do painel de luz num ângulo de 360°.

1.14.3. A escada deverá ficar na posição horizontalmente sobre roletes, no centro da viatura e de maneira que sua retirada seja possível apenas por um bombeiro.

1.14.4. Deverá conter dois suportes com faroletes giratórios (direcionais), instalados na parte traseira superior, um de cada lado, com acionamento no painel da bomba;

1.14.5. O acesso ao convés se dará através de escada, em conformidade com o item 1.13.7, desta especificação.

1.15. BOMBA DE INCÊNDIO:

1.15.1. Tipo veicular, centrífuga, projetada, fabricada e certificada conforme norma NFPA 1901 ou NBR 14.096. A proponente deverá apresentar junto a sua proposta de preço, o certificado de atendimento / declaração de conformidade à norma NFPA 1901:2009 ou NBR

14.096 por uma bomba de mesmo modelo, emitido pelo próprio fabricante da bomba conforme previsto nos itens 16.2.4 da NFPA 1901:2009 ou 3.51 da NBR 14.096.

1.15.2. Deverá ser instalada de montagem tipo "midship" (meia-nau ou intermediária), com capacidade mínima de 250 GPM, acionada pela tomada de força da caixa de câm-



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

bio. A proponente deverá prever o fornecido da tomada de força compatível ao câmbio do chassi Ford Cargo 1119, bem como sua instalação e funcionamento.

1.15.3. O eixo de entrada bi-partido (transmissão principal) e o trambulador deverão ser construídos em aço cromo-níquel forjados e tratados termicamente.

1.15.4. O acionamento deverá ser através da caixa de transferência e multiplicação de velocidade, por meio de cardan, onde a força da tomada de força – PTO deverá ser transferida para o eixo da bomba, permitindo o uso da bomba tanto com o veículo parado como em movimento. O engate e desengate da bomba será através de comando pneumático cujo acionamento deverá ser efetuado no painel de comando da cabine do veículo, com simultâneo acendimento de lâmpada piloto indicando bomba ligada. A bomba deverá ser montada em uma base de chapa de aço ABNT 1020 e fixada por parafusos e porcas zinca-das, pré-dimensionadas para suportar os esforços da operação da mesma;

1.15.5. Toda estrutura (caixa de transferência e corpo de bomba) deverá estar ligada as longarinas do veículo por sistema convencional de coxins (exceto calço de borracha) tipo linha automotiva, para absorver torções do chassi;

1.15.6. A licitante contratada deverá disponibilizar os equipamentos calibrados para aferição de atendimento as normas supracitadas.

1.15.7. As válvulas de acionamento devem atender os seguintes requisitos:

1.15.8. Todas as válvulas terão acionamento manual com exceção das válvulas Bomba- Tanque, Tanque-Bomba que deverão possuir acionamentos pneumático e também manual,

todas devem ser de aço inoxidável e possuir vedações em borracha nitrílica (NBR), embolo em borracha nitrílica (NBR), anéis, arruelas e porcas e suportes também em aço inoxidável.

1.15.9. Os flanges deverão atender a norma ANSI-B 16-5 para pressão de trabalho de no mínimo 500 PSI (35,0 kg/cm²) e possuir canais e assentos para vedações por anéis o'rings.

1.15.10. A tubulação de aço carbono deverá possuir tubos e conexões soldadas conforme padrão Schedule 40 e a soldagem por arco elétrico com eletrodos e procedimentos próprios para alta penetração.

1.15.11. Os mangotes de ligações entre as linhas de tubulação devem atender os seguintes requisitos:

1.15.11.1. Pressões de trabalho de mínimo 500 PSI (35,0 kg/cm²);

1.15.11.2. Borracha sintética com tramas de aço;

1.15.11.3. Extremidades com terminais tipo giratório empatados e construídos em material anticorrosivo.

1.15.12. Deverão ser adotados mangotes de dilatações pelo menos nas seguintes linhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.15.12.1. Linha de sucção tanque – bomba;

1.15.12.2. Linha de retorno bomba – tanque;

1.15.12.3. Linha de recalque para mangotinho.

1.15.13. Os mangotes deverão atender as especificações de pressões de trabalho conforme suas linhas, entretanto deverão ser de ótima procedência e montados por flanges ou por espigões duplos anticorrosão com abraçadeiras reforçadas, testadas e adequadas para garantir total segurança ao sistema.

1.15.14. Para atender os rendimentos hidráulicos exigidos da viatura, as ligações hidráulicas deverão atender as seguintes especificações:

1.15.14.1. Deve possuir uma sucção do tanque com válvula borboleta e tela protetora em aço inox instalada na caixa de dreno, removível. 01 (uma) admissão de 63 mm (2 ½”) destinada ao abastecimento na parte traseira do veículo, na parte inferior, com a tubulação de abastecendo na parte superior do tanque para abastecimento por hidrante ou autotanque de diâmetro de 2 ½” com engate storz, com tampa em latão cromado presa a tubulação por cabo de aço e uma válvula de fecho rápido, igual às das bocas expulsoras. O sistema deve estar no ponto mais e extremo da traseira do veículo e direcionada de 30 a 45° para baixo. Deverá ser posicionado em uma posição e altura ergonômica para o operador.

1.15.14.2. 2 (duas) expedições para mangueira de incêndio, 02 (duas) de diâmetro de 38,1mm (1 ½”), de cada lado (na parte frontal da carroceria do veículo) e direcionadas de 30 a 45° para baixo, 02 (duas) de diâmetro de 63mm (2 ½”), de cada lado (na parte frontal da carroceria do veículo) e direcionadas de 30 a 45° para baixo, 01 (uma) de diâmetro de 63,5mm (2 ½”) e 01 (uma) de diâmetro de 38,1mm (1 ½”) na parte traseira (logo abaixo do painel de comando). Devem ser providas de válvulas esferas tipo fecho-rápido com corpo e esfera em aço inox, com tampões de engate rápido tipo storz em latão cromado;

1.15.14.3. Uma expedição para retorno bomba-tanque de diâmetro 1½” provida de esfera tipo fecho rápido e mangote de dilatação;

1.15.14.4. Todas as bocas de entrada e saída deverão possuir conexão storz com tampas em latão cromado presas por cabo de aço, válvula de aço inox com acionamento manual e com angulação de 30 ou 45 graus para baixo para acompanhar a direção das mangueiras.

1.15.14.5. As tubulações devem ser construídas em aço carbono e conexões no mesmo material, pressão limite de trabalho de 22 kgf/cm², válvulas com vedação em teflon, acionamento a 1/4 de volta, passagem integral e compacta, todas com o mesmo sentido de fechamento, para cima “abertas” e para baixo “fechadas”;

1.15.15. As entradas e saídas devem estar identificadas com os inscritos: ADMIS-SÃO e EXPEDIÇÃO. As inscrições devem ser fixadas através de adesivos com grande resistência às intempéries de modo a garantir uma fácil visualização e grande vida útil.

1.15.16. ACEITAÇÃO DA BOMBA:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.15.16.1. Condições para o Teste da Bomba: o local do teste deverá ser adjacente a um suprimento de água limpa, com pelo menos 1,2 m de profundidade, com o nível de água não mais do que 3 metros abaixo do centro da entrada da bomba e suficientemente perto para permitir que o filtro de sucção esteja submerso pelo menos 0,6 m abaixo da superfície da água quando estiver conectado à bomba com um magote de sucção de 6 metros;

1.15.16.2. Equipamentos para teste: o mangote e o filtro de sucção devem ser do tamanho apropriado para a capacidade da bomba. “os esguichos usados deverão ser com orifícios lisos e os diâmetros internos devem ser de $\frac{3}{4}$ ” a $2\frac{1}{2}$ ” (19 mm a 63.5 mm);

1.15.16.3. Testes da Bomba: A bomba deverá apresentar os seguintes desempenhos, succionando de fonte externa com altura de sucção de 3 metros, sem que ocorram vazamentos, vibrações, aquecimentos excessivos ou qualquer outra anormalidade:
1.15.17.3.1. 100% (cem por cento) da vazão nominal a 1035 kPa de pressão durante 01 hora;

1.15.16.3.2. 70% (setenta por cento) da vazão nominal a 1380 kPa de pressão durante meia hora;

1.15.16.3.3. 50% (cinquenta por cento) da vazão nominal a 1725 kPa de pressão durante meia hora; (conforme NBR 14096/98).

1.15.17. Internamente, na cabine do veículo, deverá possuir luz piloto indicando quando a bomba estiver acionada;

1.16. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES:

1.16.1. Instalado na traseira da viatura com seu acesso através da porta em chapa lisa e os comandos e controles executados pelo operador ao nível do solo;

1.16.2. Deverá ser construído de alumínio com configuração e estética adequada e acabamento esmerado. Todos os comandos deverão possuir placas ou adesivos de identificação no idioma português;

1.16.3. Deverá ser provido de iluminação para operações noturnas através de luminárias com led, ligada ao sistema elétrico na tensão do chassi com interruptor no próprio painel;

1.16.4. deverá ser instalada no painel uma placa indicativa com tabelas de rendimentos da bomba de incêndio;

1.16.5. Deverá ser instalados os seguintes comandos:

1.16.5.1. Iluminação do painel de comandos e controles dos faroletes da torre de iluminação;

1.16.5.2. Acelerador micrométrico ou de controle eletrônico do motor do veículo compatível com o módulo do motor e permitir a aceleração máxima do veículo;

1.16.5.3. Acionamento das válvulas pneumáticas bomba–tanque, tanque-bomba. As válvulas pneumáticas deverão ser providas de sistemas que permitam seus acionamentos manuais em caso de pane;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.16.6. Deverão ser instalados os seguintes controles:

1.16.6.1. manômetros d'água de diâmetro 101,6mm (4") com escala de 0 à 400 PSI e com precisão Classe A / B - ABNT14.105 com mostrador de fundo branco com inscrições em preto e/ou vermelho, visor de vidro plano de 2 ou 3 mm com líquido de enchimento (glicerina), carcaça, soquete e anel baioneta em aço inoxidável e ponteiro em Alumínio, na cor preta e/ou vermelha, balanceado e com ajuste micrométrico. Com válvula de segurança situada na parte superior ou atrás da caixa;

1.16.6.2. indicador luminoso de bomba acionada / ligada;

1.16.6.3. tacômetro para RPM do motor e horímetro da bomba;

1.16.6.4. visor de nível de água através de mangueira transparente graduada com graduação mínima a cada 500 litros, com boia colorida de fácil visualização e respiro próprio evitando o vazamento de água;

1.16.6.5. plaquetas de indicações gerais.

1.16.6.6. rádio de comunicação (extensão) do rádio instalado na cabine do veículo.

1.16.6.7. indicadores de pressão e temperatura do óleo do motor.

1.16.6.8. tabela e gráfico com informações de pressão x vazão da bomba x RPM do motor.

1.16.6.9. Interruptor para ligar e desligar a torre de iluminação com identificação.

1.16.6.10. Adesivo com aviso de desligamento da chave geral.

1.17. SISTEMA ELÉTRICO:

1.17.1. O veículo deve ter seu alternador dimensionado para atender as demandas elétricas do veículo transformado, mencionado nesta especificação e possuir tomada de entrada para recarga das baterias através de alimentação externa.

1.17.2. Chave geral que interrompe todos os circuitos elétricos relativos aos equipamentos e carroçaria. Toda a iluminação da carroceria deverá ser feita através de LEDs inclusive as

iluminações dos compartimentos internos, de modo a não ter um consumo excessivo e não sobrecarregar as baterias do veículo.

1.17.3. Centrais elétricas, contendo fusíveis para todos os circuitos, os quais deverão ser devidamente identificados em todas as pontas com cores diferentes. Os conectores devem ser da linha automotiva;

1.17.4. Quadro de inspeção e manutenção do sistema elétrico;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.17.5. O sistema elétrico da viatura deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens aqui especificados, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores;

1.17.6. Todos os componentes do sistema elétrico e fiação devem ser facilmente acessíveis na central elétrica localizada atrás do painel de comando, pelo qual se possa realizar verificações e manutenções. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e de intempéries. O sistema também deve estar preparado para que eventuais cargas elétricas superiores à sua capacidade não provoquem falhas no alternador e baterias;

1.17.7. Os equipamentos elétricos adicionais devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura;

1.17.8. Toda a fiação fornecida pelo fabricante deverá ser de cobre, estar em conformidade com todas as exigências da norma SAE J1291, suportar variações de temperatura sem prejudicar o funcionamento e possuir isolamento de polietileno transversal de acordo com a norma SAE J1127 e J1128. Podem ser usados cabos multicondutores ou de fita desde que não sejam dispostos sob o capô ou sujeitos a altas temperaturas do motor;

1.17.9. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificação com números/letras de fácil leitura dispostas em conduítes ou em teares de alta temperatura (até 150° C). Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Toda a fiação instalada na viatura deve ser inacessível, blindada e instalada em local protegido;

1.17.10. Todos os conduítes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento por laços de metal isolados ou material plástico de alta resistência (padrão automotivo) a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos;

1.17.11. Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação de acordo com a norma SAE J1292;

1.17.12. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico;

1.17.13. O conjunto de fiação, incluindo terra, dispositivos, chaves, saídas, disjuntores, etc. deve ter capacidade superior à carga exigida pelo sistema em pleno funcionamento;

1.17.14. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;

1.17.15. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por fusíveis principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente que atendam à norma SAE J553 (disjuntores automáticos de rearmagem, e devem ser facilmente acessíveis na central elétrica. Deverá ser previsto um fusível de 15A adicional para uso futuro. Todos os fusíveis devem ser firmemente instalados, de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;

1.17.16. Todos os componentes elétricos e eletrônicos, chaves, conectores, fusíveis, lâmpadas e indicadores e baterias devem ser marcados com um número ou letra de fácil leitura e identificação. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos



e listas de peças padrão, bem como dos equipamentos opcionais deverão ser fornecidos em separado;

1.17.17. Deverá possuir também, de fácil acesso ao motorista, chave geral, painel de acionamento da sirene eletro-pneumática do tipo fá-dó, sistema de acionamento das luzes de sinalização estroboscópica dianteira, lateral e traseira; dispositivo de comando (sistema pneumático) de acionamento da bomba de incêndio. Todos devem ser instalados no painel original do veículo ou em painel metálico medindo aproximadamente 300 por 300mm, com iluminação eficiente e placas de identificação da função em tamanho adequado, permitindo que o motorista visualize facilmente o dispositivo de acionamento, tanto de dia como à noite.

1.18. SINALIZAÇÃO VISUAL DE EMERGÊNCIA:

1.18.1. Sinalizador visual constituído por uma única barra sinalizadora, instalada o mais a frente possível da cabine, com lente inteiriça na cor vermelha, com comprimento mínimo 1200 mm e altura máxima de 90 mm;

1.18.2. unidade luminosa composta por diodos emissores de luzes (LED's) de alto brilho montados em blocos ópticos de acrílico, policarbonato composto por no mínimo 2 fileiras de led's, com potência individual de 1 watt, na cor vermelha; distribuídos pelas faces laterais, frontal e traseira com visibilidade de 360º, módulo único em policarbonato translúcido de alta resistência mecânica/térmica e a raios ultravioleta, dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado), sem que haja pontos cegos de luminosidade. A barra deverá ser instalada na parte frontal do teto da cabine do veículo;

1.18.3. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de até 25 ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal;

1.18.4. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 3 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais);

1.18.5. A licitante deverá apresentar junto a sua proposta o laudo emitido por entidade competente que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J575, no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação;

1.18.6. Na dianteira da viatura deverá ser montado 6 mini-sinalizadores em LED de alta potência (tipo strobo), instalados na grade frontal da cabine do veículo em formato tipo V. Com as seguintes especificações:

1.18.6.1. cor branco;

1.18.6.2. capacidade luminosa: 350 Lumens típicos totais para cada mini-sinalizador, ou mais;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.18.7. Na parte superior das laterias, deverão ser instalados 4 sinalizadores de cada lado, em LED de alta potência. Os mesmos devem ser instalados equidistantes, um na extremidade dianteira, um na extremidade traseira da carroceria e os demais equidistantes deixando espaço para a inscrição “BOMBEIROS” entre as centrais, na sequência de cores branco-vermelho-branco-vermelho iniciando pela cabine.

1.18.7.1. especificações para sinalizador vermelho:

1.18.7.1.1. cor Vermelho;

1.18.7.1.2. capacidade luminosa: 540 Lumens típicos totais para cada sinalizador, ou mais;

1.18.7.2. especificações para sinalizador duplo branco:

1.18.7.2.1. cor Branco;

1.18.7.2.2. capacidade luminosa: 700 Lumens típicos totais para cada sinalizador, ou mais;

1.18.8. Na parte da traseira, deverá ser montado 4 mini-sinalizadores em LED de alta potência (tipo strobo), sendo 2 inferiores e 2 superiores. Cor do Led deve ser vermelho.

1.18.8.1. cor Vermelho;

1.18.8.2. capacidade luminosa: 700 Lumens típicos totais para cada sinalizador, ou mais;

1.18.8.3. na parte central superior deverá possuir uma barra de sinalização linear em policarbonato injetado na cor laranja com dispositivos de iluminação sequenciais de LED.

1.18.9. os interruptores da sinalização visual, devem ser localizados em um painel ao alcance do motorista, com identificação;

1.18.10. o sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua 1.20ação por ambos os ocupantes da cabina;

1.18.11. o equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligando

o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor; e

1.18.12. o sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.



1.18.13. nas laterias do veículo e na traseira, deverão ser instaladas duas luz de cena em cada, com dimensões aproximadas de 7" x 9", com lâmpadas tipo LED de cor branca, com inclinação aproximada de 10° para baixo, de forma a auxiliar nas operações a noite.

1.19. SINALIZAÇÃO SONORA DE EMERGÊNCIA:

1.19.1. Composta de sirene eletrônica e uma unidade sonofletores com capacidade de 100 (cem) watts e, no mínimo, quatro tipos de sons independentes. As unidades sonofletores devem ser instaladas o mais à frente possível no veículo, voltadas para a dianteira, e a uma altura aproximada de um metro do piso, de forma a ficar protegida das intempéries e da temperatura do motor;

1.19.2. Deverá também ser instalada uma sirene eletro-pneumática bitonal, com tons FÁ- DÓ, ligada ao sistema de ar comprimido do veículo após a válvula 4 vias e com dispositivo de segurança que não permita seu funcionamento quando a pressão do sistema ficar em níveis críticos que comprometa o sistema de freios; O sistema deverá possuir um dispositivo que permita regular a frequência da alternância do som de 20 a 80 vezes por minuto.

1.19.2.1. Deverá possuir capacidade para atingir 100dB a um metro de distância e resistirá ao teste de duas horas de toque alternado com ventilação. Deverá possuir alerta sonoro de marcha a ré;

1.19.2.2. Esta sirene manter-se-á em funcionamento ininterrupto por no mínimo 30 minutos;

1.19.3. O sistema de controle dos sinalizadores visuais e sonoros deverá ser em console único, instalado na cabine, com potência compatível com o sistema, sistema de megafone independente e entrada auxiliar de áudio para transceptores VHF/UHF.

1.20. GRAFISMO em letreiros e faixas, do tipo adesivo, refletivo, na cor branco e amarela ouro, na fonte ARIAL, sendo:

1.20.1. para fixação na cabine da viatura:

1.20.1.1. LOGOMARCA DO CBMSC: fixada nas portas dianteiras da cabine, medindo 350mm de diâmetro, centralizado o máximo possível em relação a porta e as faixas amarelas ouro;

1.20.1.2. DESENHO FONE 193: fixado nas portas traseiras da cabine, medindo 350mm de diâmetro, centralizado o máximo possível em relação a porta e as faixas amarelas ouro;

1.20.1.3. ABTR: caracteres na cor branca medindo 130mm de altura, 90mm de largura e espaçamento entre os caracteres de 10mm, fixado no para choque dianteiro lado direito, acrescido no número de registro BM;

1.20.1.4. SIGLA DA CIDADE: composta por três caracteres na cor branca medindo 130mm de altura, 90mm de largura e espaçamento entre os caracteres de 10mm, fixado no para choque dianteiro lado esquerdo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.20.1.5. BOMBEIROS: caracteres na cor branca medindo 200mm de altura, 110mm largura e espaçamento entre os caracteres de 6mm, localizado no para-sol, centralizado;

1.20.1.6. BOMBEIROS: caracteres na cor branca medindo 120mm de altura, 110mm largura e espaçamento entre os caracteres de 6mm, localizado no capô logo abaixo do para-brisas, centralizado, com as letras na sequência invertida;

1.20.2. para fixação na lateral da viatura:

1.20.2.1. BOMBEIROS: caracteres na cor branca medindo 200mm de altura, 110mm largura e espaçamento entre os caracteres de 6mm, centralizado na parte superior;

1.20.2.2. FAIXAS REFLETIVAS: 2 (duas) faixas amarela ouro, refletivas de 90mm de largura e 130mm de largura, nas laterais da viatura, respeitando uma distância de 30mm entre elas;

1.20.3. para fixação na traseira da viatura:

1.20.3.1. BOMBEIROS: caracteres na cor branca medindo 120mm de altura, 110mm largura e espaçamento entre os caracteres de 6mm, centralizado na parte superior acima da porta do compartimento traseiro;

1.20.3.2. desenho FONE 193: na cor amarela ouro, fixado na traseira, lado esquerdo, entre a boca expulsora e a escada para acesso ao convés, medindo 350mm de diâmetro;

1.20.3.3. ABTR: caracteres na cor branca medindo 130mm de altura, 90mm de largura e espaçamento entre os caracteres de 10mm, fixado acima do para choque traseiro lado esquerdo, acrescido no número de registro BM; e

1.20.3.4. SIGLA DA CIDADE: composta por três caracteres na cor branca medindo 130mm de altura, 90mm de largura e espaçamento entre os caracteres de 10mm, fixado acima do para choque traseiro lado direito.

1.21. TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, REVESTIMENTOS, PINTURA E ACABAMENTOS DA VIATURA:

1.21.1. O acabamento das partes metálicas deverão estar de acordo com o item 8.3. da NBR 14096;

1.21.2. Todas as superfícies de aço deverão ser submetidas a jateamento abrasivo ao metal quase branco padrão visual SA 2.½;

1.21.3. as superfícies em alumínio deverão ser submetidas a processo de limpeza química e o alumínio que fizer parte do visual externo da viatura, deverá ser anodizado;

1.21.4. Os revestimentos externos (Tanque, Encanamentos, Carroceria e Carenagens) deverão receber uma demão de primer epóxi com espessura de 40 microns;

1.21.5. Todas as superfícies externas deverão receber acabamento composto de uma demão de tinta PU (Poliuretano Alifático) com espessura final de 75 microns na cor



vermelho padrão CBMSC, referência tinta Rener Renodur acrílica vermelho rubi código C00M16921319401;

1.21.6. Todas as superfícies externas, após a limpeza química ou jateamento abrasivo e aplicação de primer adequado deverão ser devidamente corrigidas até alcançar acabamento de superfície lisa antes da pintura final ou de acabamento;

1.21.7. Todos os componentes cromados deverão ser feitos no padrão de acabamento cromo-brilho com película e processo adequado para suportar intempéries e qualquer ambiente de maresia;

1.22. COMUNICAÇÃO - RÁDIO TRANSECTOR VHF MÓVEL:

1.22.1. Composição da Estação

Cada estação deverá ser fornecida com os seguintes itens:

Rádio;

Microfone sem teclado alfanumérico; Cabo de alimentação;

Suporte de fixação do rádio;

Sistema Irradiante com cabo e conexões;

1.22.2. Controles e Botões:

Chave Liga/Desliga; Controle de volume; Seleção de canais;

Tela alfanumérica colorida com no mínimo 4 linhas; Alto-falante frontal;

Conector de microfone; Sinalização luminosa e TX/RX;

Disponer o número mínimo de 04 teclas configuráveis por meio de software;

Botão de chamada de emergência – Esta função poderá ser atribuída a uma das 04 teclas programáveis.

1.22.3. Características Gerais:

Faixa de frequência: 136 a 174 MHz; Modulação em modo analógico: FM; Modulação em modo digital: 4FSK;

Protocolo digital DMR ETSI-TS102 361-1,2,3; Vocoder digital: AMBE 2+;

Espaçamento de canal em modo digital 12,5 KHz; Espaçamento de canal em modo analógico 25 KHz; Capacidade de canais – mínimo de 700 Grupos/Canais;

Tipos de serviço:

	Analógico	Digital
--	-----------	---------



Simplex	Sim	Sim
Semi-Duplex	Sim	Sim
IP Site Connect	Não	Sim
Operação Troncalizada	Não	Possibilitar futura instalação de licença

1.22.4. Alimentação: 13.8 Vcc \pm 15%, com negativo à massa Proteção eletrônica contra:

Falta do sistema irradiante - bloqueio do PTT;

Controle de tempo máxima para acionamento contínuo do transmissor, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (T.O.T.).

Recursos técnicos mínimos RF:

Transmissor:

Potência nominal de RF (mínima): 45 Watts com redução por ajuste programável; Resposta de áudio: 300 a 3000 Hz;

Distorção de áudio: melhor ou igual a 3%;

Serviço de cancelamento de ruído ambiente melhorando a qualidade do áudio na Transmissão.

Receptor:

Sensibilidade analógica: melhor ou igual a 0.30 μ V (12 dB SINAD); Sensibilidade digital: melhor ou igual a 0.25 μ V @ 5% BER;

Saída de áudio no alto falante integrado: mínimo de 3 Watts. Interfaces & Conexões:

Conector de RF traseiro; Conexão frontal para Microfone;

Conector para antena externa GPS;

Disponer de conexão direta através de acessório para reprogramação conectado ao PC;

1.22.5. O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos:

Saída para alto-falante externo; Entrada para conexão de áudio de TX; Saída de áudio de RX;

Acionamento de PTT externo;

Saída programável com a função de alarme externo; Entrada programável com a função de detecção de ignição; Negativo;



Saída de Alimentação 12VCC para acessórios externos.

1.22.6 Recursos e Facilidades Operacionais:

Tela alfanumérico colorido com no mínimo 4 linhas; Operar em Roaming;

Varredura de canais;

Chamada Geral;

Chamadas em grupo;

Chamada privada;

Monitor remoto;

Serviço de “Trabalhador solitário”; Interrupção de transmissão;

Chamada de emergência com prioridade;

Possibilitar futura ampliação para sistema troncalizado, através de adição de licença; Recursos e Sinalização & Gerenciamento:

Modo Analógico:

Sinalização de alta velocidade FSK:

Envio de identificação automática (PTT-ID); Envio de emergência;

Recebimento de alerta de chamada. Modo Digital:

Envio de Identificação (PTT-ID); Transmissão da coordenada GPS; Ativação e Desativação remota do rádio; Monitor remoto.

Recursos de Segurança na Interface Aérea:

Modo Analógico:

Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL); Sub-tom digital (DCS ou DPL);

Modo digital:

Encriptação avançada de 40 bits, suportando até número mínimo de 10 chaves diferentes. Características Mecânicas:

Resistência Mecânica - Padrões militares STD/810 C,D,E,F,G; Certificação de Impermeabilidade - Classificação IP54; Montagem em gabinete apropriado para operação em veículos; Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas; Ergometria de fácil visualização e acesso aos controles do painel; Acústica com boa resposta de áudio do alto falante;

Identificação do equipamento:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Número de série do equipamento gravado no equipamento; Selo identificando o número de certificação junto a ANATEL;

Número de série físico - Trata-se de um número gravado eletronicamente em cada equipamento o qual deverá ser um número fixo, sem possibilidade de reprogramação. Dissipação térmica: compatível com o calor gerado dentro do regime intermitente da operação.

Manutenção:

Possibilitar a reprogramação remota utilizando interface aérea VHF; Dispor de programação direta com cabo conectado ao PC; Garantia mínima de 3 anos;

1.22.7. A contrada deverá entrega juntamente com os equipamentos, 1 (uma) unidade de interface juntamente com cabo de programação e 1 cópia licenciada do software de programação.

1.22.8 Sistema Irradiante:

Antena VHF ¼ Onda 0 dB;

Antena externa para GPS com fixação magnética; Todos os conectores necessários para a instalação.

1.22.9. Aceite Técnico: no exercício da atribuição e responsabilidade, cabe nos declarar que em havendo dúvidas relacionadas a qualquer facilidade ou especificação, será solicitado ao fornecedor comprovar o funcionamento através de teste prático efetuado em campo.

1.22.10. Documentação Técnica - O fornecedor deverá entregar junto a proposta de preços os documentos abaixo relacionados:

Catálogo Técnico preferencialmente em língua portuguesa. Certificado Anatel do rádio ofertado.

1.23. GARANTIA

1.23.1. A empresa contratada deverá fornecer garantia total do serviço de transformação por no mínimo 24 meses.

1.24 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

O proponente/licitante deverá, sob pena de desclassificação, apresentar junto a sua proposta de preços as seguintes comprovações:

1.24.1. Cálculo de distribuição de pesos e relação peso x potência com assinatura do engenheiro responsável técnico, de forma a evidenciar o atendimento do item 1.5.1 deste termo de referência.

1.24.2 CAT (certificado de adequação técnica) de carroceria tipo BOMBEIRO conforme Portaria N^o 27/02 do DENATRAN.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.24.3. Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público (inclusive economia mista) ou privado, nacionais ou estrangeiras, que certifiquem a realização dos serviços de fornecimento de veículo de combate a incêndios de característica similar (aplicação, vazão e acionamento da bomba de incêndio). Pelo menos um atestado deverá ser de montagem em chassi Ford Cargo 1119, o qual será fornecido pelo Corpo de Bombeiros para esta montagem.

1.24.4. Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários como responsável técnico Engenheiro Mecânico, detentor de Certidão de Acervo Técnico de Profissional por execução de serviços de transformação de veículos de combate a incêndios;

1.24.5. Certidão de pessoa física do profissional, emitida pelo CREA;

1.24.6. Certidão de pessoa jurídica, relacionando o(s) profissional (is) responsável (eis) técnico(s) ou pertencente ao quadro técnico, emitida pelo CREA;

1.24.7. Deverá ser apresentado junto a proposta de preços CAT da carroçaria tipo "BOMBEIRO", conforme Portaria N ° 27 de 07 de maio de 2002 do DENATRAN.

1.25 TRANSPORTE, EMPLACAMENTO, VISITAS

1.25.1. O transporte do chassi até a sede da contratada e seu retorno do Corpo de Bombeiros, deverá ser realizado pela contratada, estando incluso o seguro total, pedágios e combustível.

1.25.2. A empresa vencedora deverá realizar o emplacamento do veículo.

1.25.3 Antes da elaboração final do projeto de transformação, deverá ser realizada uma reunião técnica entre a empresa contratada e o um representante do Corpo de Bombeiros Militar, para esclarecimento de eventuais dúvidas. As despesas para hospedagem de 2 militares deverá ser suportada para contratada.

1.25.4. Durante o processo de fabricação serão realizadas 03 (duas) visitas técnicas pela contratante. As visitas objetivam ajustes técnicos e inspeção de qualidade do serviço, sendo a primeira no ato de entrega do chassi, a segunda para testes do equipamento pronto. As despesas para hospedagem de 2 militares deverá ser suportada para contratada.

1.25.5. O prazo de entrega dos bens é de até 120 dias, contados do (a) assinatura, em remessa única, no seguinte endereço Corpo de Bombeiros de Governador Celso Ramos – SC

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____ PARA REGISTRO DE PREÇOS

SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ____ / ____ / _____



ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CGC/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos ____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____ PARA REGISTRO DE PREÇOS
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ____ / ____ / _____



ANEXO II-A

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte – Com restrições)

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CGC/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende aos Requisitos de Habilitação, ressalvado o disposto nas Leis Complementares n.º 123, de 14/12/2006 e n.º 147, de 07/08/2014.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____ PARA REGISTRO DE PREÇOS
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ____ / ____ / _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS - PMGCR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____ PARA REGISTRO DE PREÇOS
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ____ / ____ / _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CGC/CNPJ nº _____, intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e n.º 147, de 07/08/2014.

Datado aos ____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____ PARA REGISTRO DE PREÇOS
SESSÃO PÚBLICA ÀS: _____ HORAS DO DIA: ____ / ____ / _____

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFÔNE E FAX:
CNPJ:
E-MAIL:

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº _____-PMGCR – A presente licitação tem por objeto o:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENCARROÇAMENTO/ TRANSFORMAÇÃO DE UM CHASSI EM VEICULO DE COMBATE A INCENDIO E RESGATE TIPO AUTO BOMBA TANQUE RESGATE ABTR, DESTINADO AO 2º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANTIDADE	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$

Valor total da proposta por extenso (_____)
Validade da proposta: _____

Declaro que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com seguro, impostos, taxas e outros encargos que incidam sobre o objeto licitado.

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME:
RG
CPF

PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE

NOME:
RG
CPF

DADOS PARA PAGAMENTO

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável



ANEXO VI

DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/202X

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENCARROÇAMENTO/ TRANSFORMAÇÃO DE UM CHASSI EM VEICULO DE COMBATE A INCENDIO E RESGATE TIPO AUTO BOMBA TANQUE RESGATE ABTR, DESTINADO AO 2º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

Aos dias do mês de do ano de 202X, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) _____ (fornecedor) _____, estabelecida à Rua _____, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, neste ato representado pelo(a) _____(nome do representante da empresa) _____, brasileiro(a), __ (estado civil) __, __ (profissão) __, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador(a) do RG n.º _____, para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENCARROÇAMENTO/ TRANSFORMAÇÃO DE UM CHASSI EM VEICULO DE COMBATE A INCENDIO E RESGATE TIPO AUTO BOMBA TANQUE RESGATE ABTR, DESTINADO AO 2º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC**, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial n.º 86/2020**, objeto do **Processo 86/2020**. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA(S)	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX						

Governador Celso Ramos/SC,

Representante da Empresa
Contratada

Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal